## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA PROJETO DE LEI Nº 876, DE 2021

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para dispor sobre a instituição do Programa Criança Feliz.

## **SUBEMENDA ADOTADA Nº 2**

Dê-se ao inciso I do § 3º do art. 24-E da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, incluído pelo art. 2º do Substitutivo aprovado pela Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres aos Projetos de Lei nº 876 e nº 2.598, de 2021, a seguinte redação:

'Art. 24-E
§ 3°
<ul> <li>o público atendido, incluindo gestantes e crianças na primeira nfância, preferencialmente as crianças com deficiência titulares do benefício de prestação continuada de que trata o art. 20 e aquelas cujas famílias estão inscritas em programas de transferência condicionada de renda;</li> </ul>
"

Sala da Comissão, em 21 de junho de 2022.

Deputado **PINHEIRINHO**Presidente



